

PROJETO DE LEI

Nº 80/2018

LEI Nº 11.710

AUTÓGRAFO Nº

60/2018

Nº

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio municipal e dá outras providências. (Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros - Terminal Santo Antonio)



Prefeitura de SOROCABA

02

PL nº 80/2018

Sorocaba, 28 de março de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 21 /2017

Processo nº 34.108/2017

AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EMMANGA
PRESIDENTECÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
28 MAR 2018 12:51 178136 1/3

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” à Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio “Ciências e Letras” e o então Colegial na Escola Estadual “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, apelidado “Estadão”.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” – Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalhou em sua clínica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em Regime de Urgência, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL Denomina “Dr. Adhemar Guimarães” - Pronto Atendimento – Terminal Santo Antonio.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 80/2018

(Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio municipal e dá outras providências).

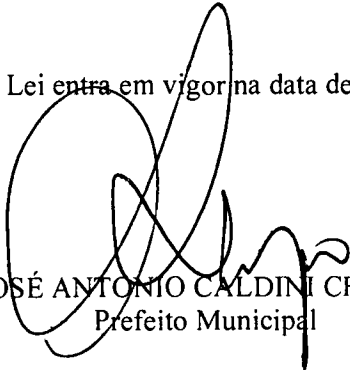
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio.

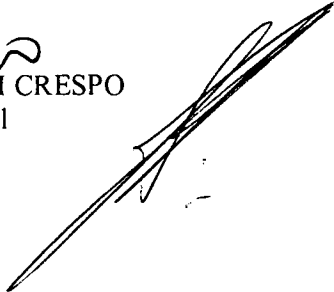
Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito” – 1940 – 2014.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



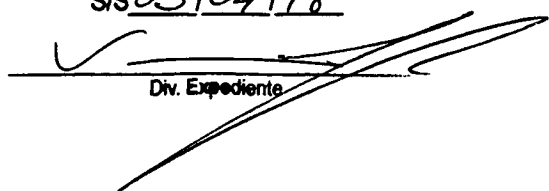
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal




03v

Recebido na Div. Expediente:
28 de março de 18

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 03104118


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

03 / 04 / 18


44 04 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** ADHEMAR GUIMARÃES **

MATRICULA:
** 115477 01 55 2014 4 00141 088 0076288-73 **

SEXO MASCULINO	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 74 ANOS DE IDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 5555036 E CPF 02712520815	ELETOR SIM
-------------------	---------------	---	--	---------------

NATURALIDADE
SOROCABA-SP

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
RESIDENTE À RUA PERDIZES, 131, JARDIM PAULISTANO, SOROCABA, SP ***
FILIAÇÃO: OCTACILIO GUIMARÃES e WALTRUDES DOS SANTOS GUIMARÃES ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 12:00 H

DIA 29	MÊS 11	ANO 2014
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL UNIMED, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
disfunção de múltiplos órgãos ***

REPOSITAMENTO ORÇAMENTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO
PAZ, NESTA CIDADE

DECLARANTE CLÁUDIA GUIMARÃES FALECIDO ***	CANCELAMENTO MINHA DO
---	--------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. EDUARDO GUARARO CRM Nº 121218

OBSERVAÇÕES
Registro feito em quatro de dezembro de dois mil e quatorze lavrado no livro de óbitos do Registro Civil de Sorocaba nº 76248. O falecido era casado com VERA MARIA CENCI GUIMARÃES, de idade declarada (74), filha de Octacilio (44) e Guilherme (46) ambos de idade desconhecidas. Deixou bens não de seu testamento. Era eleitor em Araçoiaba da Serra-SP. NÃO HÁ

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA-SP
SERGIANO RAMOS CABRELA OCSB
R. PROFESSOR TORRES, 712 - SOFOCAL - SP CEP: 13035-110
TELEFONO: 3442118
E-mail: sergiocabrela@registrocivil.sp.gov.br

O conteúdo da certidão (verdadeiro/dou) é
SOROCABA, 10 de dezembro de 2014

NICIELLA APARECIDA FERREIRA
Secretaria do Registro Civil

SENTO DE ENCERRAMENTOS
Dilato por PASE

115477-AA 000024190





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 80/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de ‘DR. ADHEMAR GUIMARÃES’ a um próprio municipal e dá outras providências”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição é consequência de encaminhamento do nobre Vereador Rodrigo Maganhato.


A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara², uma vez que está acompanhada da biografia do homenageado (fls. 02), além da cópia de sua certidão de óbito (fls. 04).

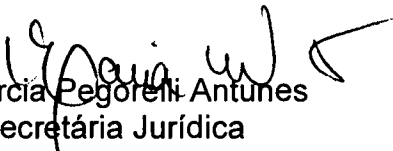
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de abril de 2018.


Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

² Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 80/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio municipal e dá outras providências. (Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros - Terminal Santo Antonio)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 16 de abril de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

OGV

DISCUSSÃO ÚNICA

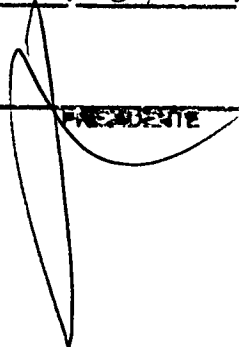
So. 23/2018

APROVADO

REJEITADO

EM 26 / 04 / 2018

PRESIDENTE



07



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 26 de abril de 2018.

0234

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 55/2018 ao Projeto de Lei nº 74/2018;
- Autógrafo nº 56/2018 ao Projeto de Lei nº 77/2018;
- Autógrafo nº 57/2018 ao Projeto de Lei nº 52/2018;
- Autógrafo nº 58/2018 ao Projeto de Lei nº 53/2018;
- Autógrafo nº 59/2018 ao Projeto de Lei nº 78/2018;
- Autógrafo nº 60/2018 ao Projeto de Lei nº 80/2018;
- Autógrafo nº 61/2018 ao Projeto de Lei nº 49/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 60/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 80/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1940 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 34.108/2017)
LEI Nº 11.710, DE 7 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 80/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1940 – 2014".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de maio de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAI-DCDAO-PL-EX- 21/2017

Processo nº 34.108/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" à Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio "Ciências e Letras" e o então Colegial na Escola Estadual "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", apelidado "Estadão".

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" – Pirapitingui, no período de

1971 a 1996. Aliado a isso, trabalhou em sua clínica, de 1971 até 2012. Faleceu em 29 de novembro de 2014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em Regime de Urgência, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

DECRETOS

(Processo nº 7.211/2017)
DECRETO Nº 23.688, DE 8 DE MAIO DE 2 018.

(Regulamenta o sorteio de prêmios aos tomadores de serviços no Município através do Programa Nota Fiscal Sorocabana, instituído pela Lei nº 11.587, de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 11.587, de 29 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a promover campanhas de incentivo e estímulo à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos – NFS-e – inclusive mediante sorteio de prêmios aos cidadãos tomadores de serviços,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA

Art. 1º O Programa tem como objetivo estimular a emissão de Notas Fiscais de Serviços eletrônicas – NFS-e, mediante sorteios de prêmios aos cidadãos tomadores de serviços, cujo Impositivo Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN seja devido no Município, visando incentivar a arrecadação e a fiscalização do ISSQN.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do Programa as pessoas físicas identificadas nas Notas Fiscais de Serviços eletrônicas - NFS-e como tomadoras de serviços, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

§ 1º Nas hipóteses em que os tomadores de serviços não indicarem o número de CPF/MF, as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas – NFS-e Identificarão com o consumidor final o CPF/MF 777.777.777-77.

§ 2º Ficam as pessoas referidas no "caput" denominadas PARTICIPANTES e, para efeito de participação nos sorteios, deverão manifestar a concordância com este Decreto, mediante cadastramento no endereço eletrônico <http://www.issdigitalisod.com.br/nfs/sorteio>.

§ 3º A manifestação de concordância prevista no "caput" deste artigo será efetuada apenas uma vez e será válida para todos os sorteios futuros.

§ 4º A manifestação de concordância com os termos deste Decreto autoriza, sem qualquer ônus para o Município, a utilização do nome, imagem e voz dos PARTICIPANTES, para efeitos de divulgação do sorteio.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

EDEMILSON ELOI DE
OLIVEIRA:02988123
802

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caidini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital
por EDEMILSON ELOI DE
OLIVEIRA:02988123802
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2018.011.20038

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUELEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON CONVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMELI LAMARCA

Secretaria do Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Inquilinato e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIAN

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSE LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade /URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FORAWANTE

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFFERSON GONZAGA



PREFEITURA DE SOROCABA

10

(Processo nº 34.108/2017)

LEI Nº 11.710, DE 7 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 80/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

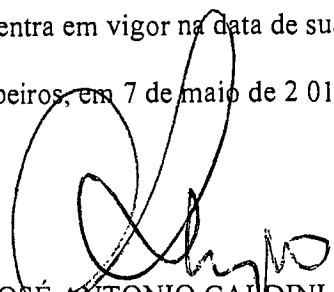
Art. 1º Fica denominada “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio.

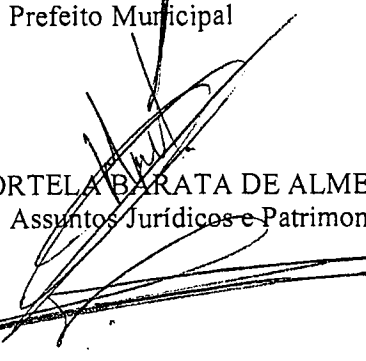
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1940 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

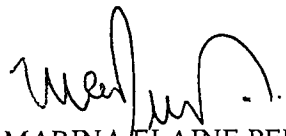
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.



JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central


MARINA ELAINE PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.710, de 7/5/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 21/2017
Processo nº 34.108/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” à Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio “Ciências e Letras” e o então Colegial na Escola Estadual “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, apelidado “Estadão”.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” – Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalhou em sua clínica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em Regime de Urgência, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.